

LEI Nº 1.519/2006 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faça saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.1.013 – CONSTRUÇÃO U.S. DO PSF BAIRRO VILA NOVA
4.4.90.51.0.2.023/17 – Obras e InstalaçõesR\$ 34.000,00
TOTALR\$ 34.000,00

Art. 2º. Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.072 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.0.1.002/2 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$.....R\$ 24.500,00
3.1.90.13.0.1.002/3 – Obrigações PatronaisR\$ 9.500,00
TOTALR\$ 34.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de dezembro de 2006.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal